

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 025/2011 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá as disposições gerais da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual nº 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08..

II. Modalidade: Tomada de Preço

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana

IV. Tipo e regime de execução: Execução Indireta - Menor Preço

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 10 de junho 2011

HORA: 9h

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel.: (75) 3602-7107/7108

VI. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para o Hospital da Mulher e Hospital da Criança.**

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01, e as que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que sejam atendidas a todas as condições exigidas no edital na data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório.

8.1- Credenciamento

8.1.1- Instaurada a sessão de abertura, a credencial deverá ser apresentada em instrumento específico lavrado em papel timbrado da empresa; datado e assinado pelo sócio que tenha poderes para outorga, com o carimbo da empresa outorgante, entregue separado dos envelopes de documentação e proposta, constando do seu conteúdo a identificação do representante (nome, nº do documento de identidade e CPF) e a autorização e outorga de poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem de que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006; poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, apresentará em original ou fotocópia autenticada o contrato social e sua última alteração (se houver), ou o estatuto ou ato de investidura, comprovando a sua condição de representante, passando tais documentos a integrar os autos do procedimento licitatório.

8.1.3- Quando o licitante se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento de mandato (procuração) conforme o modelo constante no anexo IV.

8.1.4- Os documentos apresentados em fotocópia sem autenticação deverão estar acompanhados dos originais respectivos para a conferência e autenticação pela COPEL, antes de anexados aos autos do procedimento licitatório

8.1.5- Os representantes das licitantes (credenciado, procurador ou sócio) deverão estar portando os seus documentos de identidade em original e exibi-los à Comissão, na instauração da sessão ou a qualquer momento, quando solicitado por esta.

8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 025/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 025/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011

8.2.2- Não será recebida proposta de empresa retardatária nem será concebido, prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos neste Edital, nem será admitida qualquer retificação ou modificação nas condições ofertadas.

8.3- Documentação

8.3.1- **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada e atualizadas:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia do domicílio ou sede do licitante, Cartão de CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de detetização.
- g) Carta de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica, pertencente ao mesmo ramo da Instituição licitante.
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.
- i) Prazo de validade dos medicamentos de no mínimo 02(dois) ano.
- j) Registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde e autorização da distribuidora junto ao Ministério da Saúde. (Será solicitado em caso de dúvida da boa procedência do medicamento)

- k)) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação; deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, dispensada a autenticação em Cartório quando exibidos os originais para conferência e autenticação pela COPEL, no ato de recebimento, não sendo admitida qualquer outra forma de reprografia.

8.3.3 – Em nenhuma serão aceitos documentos apresentados em fax.

8.3.4 – Apreciada a documentação de habilitação, a COPEL proferirá o respectivo julgamento, concluindo pela habilitação ou inabilitação do interessado.

8.3.5 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação; a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 - Da proposta de preços

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando: **marcas, preços**, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como apor o carimbo de CNPJ no local próprio constante do Anexo II, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim e o carimbo do CGC, no anexo II.

- b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO I I**;

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – Encerrada cada fase, a COPEL lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e pelos licitantes presentes, permitindo-se a estes últimos inserir no seu texto observações, reclamações/protestos para posterior recurso ou impugnações que entendam cabíveis.

9- Julgamento das propostas

9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas de planos, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexecutáveis, com justificativa da COPEL.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10 – Da adjudicação e contratação.

10.1 – decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

10.4-Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11 – Recebimento do objeto.

11.1 – O recebimento do objeto será feito de uma só vez pelo setor da Farmácia com o acompanhamento do responsável pelo setor, e o prazo de entrega será de oito dias após o recebimento da autorização de fornecimento e com a observância e disposição do artigo 154 da Lei 9.433/05.

12 – Do Pagamento

12.1 – O pagamento será efetuado 08(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

13 – Do reajustamento

13.1 – No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

14 – Da dotação

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.076 – ASSINTENCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE -02

15 – Das penalidades

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três por cento) do valor total do objeto solicitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do

reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3 - A multa por atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4 – Faculta-se o licitante o direito de defesa, observado os prazos fixados na Lei 8.666/93.

16 – Dos recursos relativos à licitação

16.1 – Impugnação ao edital: poderá ser apresentada até o segundo dia útil imediatamente anterior a data prevista para a abertura das propostas (item V). Findo este prazo, sem que haja impugnação, entender-se-á que o conteúdo e exigências do edital foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2 – Das decisões, proferidas pela **COPEL** caberá Recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, atendidas as seguintes condições.

a) -- nos recursos apresentados contra as decisões proferidas em sessão, a matéria impugnada deverá ter sido objeto de protesto formulado pelo representante da recorrente, registrado na ata respectiva, contendo um resumo dos motivos que fundamentam a sua irrisignação a inexistência do protesto importará na inadmissão do recurso.

b) -- apresentação do recurso em petição escrita dirigida a autoridade que designou a Comissão, indicando o conteúdo da decisão recorrida e as razões que fundamentam o pedido de revisão e reforma, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado

16.3 – A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 16.2, no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

16.4 – Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam as condições previstas neste Edital não serão conhecidos.

16.5 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito ou oralmente, relativamente a outro licitante, durante as sessões, para que conste da ata dos trabalhos.

16.6 – Da decisão proferida no recurso caberá pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, dirigidos à mesma autoridade, interposto na forma do item 16.3.

16.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

17 – Revogação – Anulação

17.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

18 – Disposições gerais

18.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

18.2.2–As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigido a **Copel**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito á Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.

18.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela divisão de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

18.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II – Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III – Pratica de Atos
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao menor

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 23 de maio de 2011.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL.

ANEXO I

Licitação Nº 025/2011 – Tomada de Preço nº 010/2011

Abertura: 10 de junho 2011

Horário: 9h

Item	Descrição do Item	Und	Quantidade	Pc. Unit	Total (R\$)
01	Aciclovir 200mg caps	CÁPSULA	100		
02	Ácido fólico 5mg comp	COMP	100		
03	Ácido valproico susp 50mg/ml	FRASCO	10		
04	Alprostadi 20mcg	AMPOLA	100		
05	Amicacina 100mg c/2ml	AMPOLA	200		
06	Amiodorona 150mg 3ml	AMPOLA	50		
07	Amoxicilina+clav. De pot. 1g amp	AMPOLA	200		
08	Ampicilina 1g pó	AMPOLA	250		
09	Ampicilina 500mg pó	AMPOLA	500		
10	Anfotericina 50mg amp	AMPOLA	30		
11	Aquasept hidrogel 150ml	FRASCO	24		
12	Aquasept sol 500ml	FRASCO	24		
13	Atropina 0,25mg 1ml	AMPOLA	200		
14	Azitromicina 600mg susp	FRASCO	20		
15	Budesonida 100mg spray	FRASCO	15		
16	Bupivacaina pesada amp c/4ml	AMPOLA	800		
17	Cefalexina 250mg susp	FRASCO	30		
18	Cefazolina 1g	AMPOLA	800		
19	Cefotaxima 500mg pó	AMPOLA	200		
20	Ceftriaxona 1g iv	AMPOLA	500		
21	Cetoprofeno 100mg 2ml im	AMPOLA	500		
22	Clonidina 150mcg 1ml	AMPOLA	25		
23	Cloranfenicol colírio 5ml	FRASCO	20		
24	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	AMPOLA	6000		
25	Cloreto de sódio 20% 10ml	AMPOLA	2000		
26	Colagenase/clorafenicol pom 15g	TUBO	20		
27	Deslanosido 0,4mg 2ml	AMPOLA	100		
28	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	AMPOLA	400		
29	Diazepan 10mg 2ml	AMPOLA	200		
30	Diazepan 10mg comp	COMP	100		
31	Diazepan 5mg comp	COMP	100		
32	Diclofenaco sodico	AMPOLA	2000		
33	Diluyente 20ml	AMPOLA	6000		
34	Dimeticona 40mg comp	COMP	300		
35	Dimeticona gotas 10ml	FRASCO	200		
36	Dipirona 1g c/2ml	AMPOLA	3000		

37	Dipirona 500mg comp	COMP	2000		
38	Dobutamina 250mg amp c/20ml	AMPOLA	300		
39	Domperidona (motilium) susp 100ml	FRASCO	50		
40	Eritromicina 125mg susp	FRASCO	50		
41	Escina gel 30gr	TUBO	60		
42	Etilefrina 10mg c/1ml	AMPOLA	300		
43	Fenobarbital 200mg IV	AMPOLA	150		
44	Fenoterol gotas c/20ml	FRASCO	30		
45	Fentanil 0,05% 2ml	AMPOLA	200		
46	Floratil cápsula	CÁPSULA	200		
47	Floratil pó pediátrico	ENVELOPE	200		
48	Florax flac ped 5ml	FRASCO	150		
49	Flumazenil 0,1mg 5ml	AMPOLA	20		
50	Gentamicina 10mg c/1ml	AMPOLA	800		
51	Glicerina supositório infatil	UND	36		
52	Glicose 25% c/10ml	AMPOLA	1200		
53	Glicose 50% c/10ml	AMPOLA	1000		
54	Hidróxido de alumínio 100ml	FRASCO	30		
55	Hioscina 20mg+dipirona 2,5g	AMPOLA	300		
56	Imunoglobulina anti-rho (d) 300mCg	AMPOLA	250		
57	Insulina nph 100ui c/10ml	FR-AMP	10		
58	Insulina regular 100ul c/10ml	FR-AMP	10		
59	Lídocaina geléia 2% c/30g	TUBO	60		
60	Lídocaina s/vaso 2% 5ml	AMPOLA	2000		
61	Meropenem 1g amp	AMPOLA	200		
62	Metilprednisolona 125mg amp	AMPOLA	300		
63	Metronidazol 500mg c/100ml	FR+AMP	250		
64	Metronidazol gel vaginal	TUBO	20		
65	Midazolan 5ml 1mg/ml	AMPOLA	300		
66	Misoprostol 200mcg	COMP	1000		
67	Neomicina + bacitracina 15g	TUBO	200		
68	Nifedipina retard 20mg	COMP	120		
69	Nifedipina 10mg cápsula	CÁPSULA	120		
70	Nistatina creme vag 60g	TUBO	20		
71	Nistatina + óxido de zico pom	TUBO	100		
72	Óleo hipoglos+óxido de zinco c/45g	TUBO	30		
73	Omeprazol 40mg amp	AMPOLA	200		
74	Ondansetrona 8mg c/4ml	AMPOLA	200		
75	Oxacilina 500mg pó	AMPOLA	1300		
76	Oxitocina 5ui 1ml	AMPOLA	3000		
77	Paracetamol gotas 10ml	FRASCO	50		
78	Penicelina g benzatina 6.000.000ui	FR+AMPO	150		
79	Penicelina g potassica 5.000.000ui	FR+AMPO	400		
80	Permanganato de potássio comp	COMP	100		
81	Piperazina liq.	FRASCO	30		
82	Polivitamina gotas 20ml (protovit)	FRASCO	20		

83	Prednisona 20mg comp	COMP	100		
84	Prednisona 5mg comp	COMP	100		
85	Prometazina 25mg comp	COMP	300		
86	Propofol 20ml	AMPOLA	300		
87	Ranitidina 50mg 2ml amp	AMPOLA	300		
88	Ringer c/ lactato c/500ml (exeto equiplex)	FR+AMP	2000		
89	Salbutamol 0,5mg 1ml	AMPOLA	150		
90	Soro fisiológico c/100ml 0,9%	FRASCO	1500		
91	Soro fisiológico c/250ml 0,9%	FRASCO	1500		
92	Soro fisiológico c/500ml 0,9%	AMPOLA	5000		
93	Soro glicosado c/ 500 ml 5%	FR+AMP	5000		
94	Soro glicosado 250 ml 10%	FR+AMP	1500		
95	Sulfato de morfina 0,2mg c/1ml	AMPOLA	200		
96	Surfactante 120mg 1,5ml (curosurf)	FR+AMP	10		
97	Tobramicina col 5ml	FRASCO	10		
98	Triac+neom+gram+nist. 30g	TUBO	30		
99	Vitamina do complexo B 2ml	AMPOLA	100		
100	Vitamina k 10mg IM 1ml	AMPOLA	200		
101	Vitelinato de prata 10% 5ml	FRASCO	30		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 4.933/05

PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO: **Cotar apenas o que tiver para entrega dentro do prazo do Edital**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BATER CARIMBO DO CNPJ

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO.

***ASSINAR NO LOCAL INDICADO**

Assinatura do Representante da Empresa

Observação:

O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

APOR CARIMBO DO CNPJ / Carimbo e Assinatura do seu Representante Legal

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RGNº

ANEXO - II

CARTA PROPOSTA

-----, 10 de maio de 2011.

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 025/2011 – Tomada de Preço nº 010/2011

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a execução do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 08 (oito) dias, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os bens ser entregues;
- c)** No fornecimento, comprometemo-nos a respeitar rigorosa e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
Rgnº :

OBS: Obs:.. A Empresa deverá usar este anexo e apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	010/2011

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	010/2011

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2011

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

